



**Sindicato
Nacional
do Ensino
Superior**

Exmo. Reitor
da Universidade do Algarve
Professor Doutor Paulo Águas

N/REF. Dir:MGA/0210/2021

22-07-2021

Assunto: Projeto de Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, apresentar a sua posição sobre “Projeto de Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve” e solicitar a marcação de uma reunião para apresentar e discutir a posição aqui vertida.

I. Observações gerais

Em termos genéricos, entendemos que as alterações constantes da proposta não oferecem preocupações do ponto de vista de enquadramento legal. Felicitamos o cuidado da Universidade do Algarve na sinalização das propostas de alteração ao regulamento, solução conforme à efectivação do direito à audição sindical e que obsta ao esforço, por vezes inglório e ineficaz de detectar, no texto integral de uma proposta de regulamento, alterações, por vezes cirúrgicas, não sinalizadas.

Reconhecendo o referido cuidado, impõe-se, porém, assinalar, não obstante a justificação preambular genérica para as alterações propostas, que teria sido importante que as mesmas fossem acompanhadas de uma breve justificação, para que da análise se pudesse alcançar o racional concretamente considerado para promover as alterações propostas e o que é que se pretende alcançar com essas alterações. De resto tal justificação constitui, salvo melhor entendimento, uma exigência legal à luz do Código do Procedimento Administrativo.

II. Das Propostas de alteração ao articulado

As propostas de alteração ao artigo 5º, artigo 15º, artigo 16º, artigo 20º afiguram-se-nos adequadas a conferir mais justiça e equidade ao processo de avaliação.

Relativamente ao Artigo 7º (Avaliação final do triénio), concordamos com a alteração proposta para o número 1, mas apresentamos reservas relativamente ao previsto no nº 2.

No número 2 do artigo 7º prevê que a classificação final da avaliação de desempenho, expressa em menções qualitativas, dependa da pontuação global obtida a partir dos métodos e critérios de avaliação com grau de exigência diferenciado em função da categoria do docente. Trata-se de um princípio de elementar justiça, todavia o grau de diferenciação previsto (10 pontos entre cada uma das categorias) não nos parece suficientemente alinhado com os conteúdos funcionais previstos nos estatutos da carreira para cada uma das categorias. Note-se que com a atual redação proposta para o nº 2 do artigo 7º, a diferenciação entre a categoria de entrada na carreira e a categoria de topo da carreira é de apenas 20 pontos, o que corresponde a uma variação no grau de exigência de apenas 5%. Esta situação é particularmente penalizadora para os docentes nas categorias iniciais das carreiras. Adicionalmente, exige-se a obtenção de um número significativo de pontos nas vertentes de gestão e de extensão que também são penalizadoras para os docentes nas categorias iniciais das carreiras docentes. Neste sentido, propomos que a grau de diferenciação entre a categoria de entrada na carreira e a categoria de topo da carreira seja ampliada, i.e., pelo menos de 40 pontos, de modo que a grau de exigência para obter uma dada classificação esteja alinhado com a responsabilidade (conteúdos funcionais) prevista para cada os das categorias nos estatutos das carreiras.

Lamentamos que não tenha sido aproveitado o ensejo da alteração do Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve para eliminar o nº1 do artigo 9º que constitui uma repetição de norma do ECDU não sujeita a densificação e que, por esse motivo não integra matéria regulamentar.

Com referência às propostas de alteração ao artigo 13º, apesar de considerarmos que genericamente se revestem de utilidade, salientamos que a proposta de alteração ao nº6 evidencia alguma esterilidade, considerando que remete a solução relativa aos impedimentos dos avaliadores para *regulamentação*, a qual não se encontrando no próprio Regulamento, não é identificada, nem identificável a partir do texto da norma.

No que se refere às propostas de alteração ao artigo 25º, reiteramos o nosso entendimento de que não é admissível do ponto de vista do enquadramento legal da avaliação, suprir a ausência de avaliação dos

docentes que exercem *funções públicas não docentes, com reconhecida elevada relevância política, social ou de gestão institucional de actividades*, ficcionando uma avaliação docente, qualquer se seja o modelo utilizado. Coisa distinta, ponto de vista de solução jurídica, seria considerar os resultados da avaliação do desempenho obtidos no exercício das referidas funções para a produção de efeitos da avaliação no retorno à actividade e funções docentes. Entendemos que essa seria uma melhor solução.

No que se refere aos anexo B contendo o referencial para o relatório de atividade expressamos clara oposição ao mesmo, pois há uma nítida opção por valores de pontuação diminutos tendo em conta o âmbito e o propósito do regulamento de avaliação do desempenho, que no seu preâmbulo expressa *“com vista a alcançar um justo equilíbrio dos resultados, premiar o mérito e a promoção da melhoria contínua, e diferenciar o desempenho, tendo por referência a valorização da atividade desenvolvida pelos docentes”*.

Sublinhamos também que a opção tomada de a progressão se encontrar limitada aos docentes que obtenham 6 menções consecutivas de excelente perverte qualquer lógica de avaliação e progressão remuneratória, impedindo que o processo de avaliação de desempenho seja um instrumento eficaz para melhorar a qualidade e a perceção de qualidade da instituição de ensino superior.

Dado que a Universidade do Algarve contém os dois subsistemas, universitário e politécnico, o Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente também deveria salvaguardar eventuais especificidades atribuídas de cada um dos subsistemas.

Com os melhores cumprimentos

A DIREÇÃO



Professora Doutora Mariana Gaio Alves
Presidente da Direção